Convite à apresentação de proposta no âmbito de procedimento por ajuste direto

Nos termos previstos no n.º 1 do art.º 36 do CCP, "o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última". Assim foi tomada **pelo Conselho Intermunicipal** da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo em 24.11.2022 a decisão de contratar, recorrendo ao procedimento "ajuste direto" para **Manutenção para os Servidores, Rede, UPS e Apoio Técnico.**

Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT), com sede no Convento de São Francisco, Apartado 4, 2304-909 Tomar, com o número de telefone 249 730 060 e de telefax 249 730 069 e com o endereço de correio eletrónico: **geral@cimt.pt**, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às \17H30.

Identificação do concurso

Manutenção para os Servidores, Rede, UPS e Apoio Técnico da CIMT

Objeto

O objeto do presente Contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do Caderno de Encargos.

Local de Execução/Entrega dos Serviços

O objeto deste concurso, será executado nas instalações da sede da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, adiante designada por CIMT em Tomar sitas no Convento de S. Francisco, na Av. General Bernardo Faria 2300- 535 Tomar e no Pólo de Abrantes na Rua D. António Prior do Crato 2200-086 Abrantes

Tipo de procedimento adotado:

Nos termos da regra geral de escolha de procedimento, propõe-se a adoção de um procedimento por ajuste direto, ao abrigo alínea e) do n.º 1 do artigo 24º (servidores ES700), do Código dos Contratos Públicos.

Peças do procedimento

As peças do procedimento estarão disponíveis para download **na plataforma eletrónica www.acingov.pt**

Prazo de Entrega e modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos exigidos devem ser apresentados até às 23:59 do 5.º dia, após o envio do Convite, ao abrigo do n.º 1 do art.º 62.º do CCP, na plataforma de contratação utilizada da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, acessível através do sítio eletrónico **http://www. acingov.pt.**

Mais se informa que as propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Esclarecimentos

A análise de propostas, a solicitação dos esclarecimentos sobre a mesma e os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, são da competência do Secretário Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo de acordo com a competência delegada pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, em 24.11.2022.

Prazo de Manutenção das Propostas:

É de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, como disposto no art.º 65º do CCP.

Documentos que constituem a proposta

Além dos documentos referidos no artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente na sua alínea a), a proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Proposta técnica, de acordo com o disposto na Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos;
b) Proposta de preço, de acordo com o disposto na cláusula 10ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas do presente Caderno de Encargos;
c) No caso de Pessoa Coletiva a Certidão do Registo Comercial

Apresentação de proposta com variantes

Não é admissível a apresentação de proposta com variantes.

Alteração ao Caderno de Encargos

Não é admissível a presentação de proposta com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

Subcontratação e cessão da posição contratual

O Adjudicatário não poderá subcontratar ou ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato.

Documentos de habilitação

O Adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação de habilitação exigida pela entidade Adjudicante nos termos do disposto no artigo 81º do CCP, necessária à adjudicação, no prazo de 5 dias úteis, após a notificação de adjudicação, nomeadamente:

a) Documento comprovativo em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas d), e) e h) do art.º 55 do CCP.
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos

Execução da Caução

1. Nos termos do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos não é exigível a prestação de caução.
2. A Entidade Adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Preço da Proposta

O preço a indicar na proposta para 12 meses não pode exceder de acordo com o preço base estipulado em caderno de encargos o valor de 14.170,00 €, acrescido de IVA.

Despesas de encargos

As despesas e os encargos inerentes à adjudicação deste procedimento são da responsabilidade do adjudicatário.

Em tudo omisso no presente convite, observar-se-ão o disposto no Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável